



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.769 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.999

“Altera a estrutura administrativa das Secretarias Municipais da Defesa Social e dos Serviços Urbanos.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Defesa Social passa a compreender os seguintes órgãos:

- I - Guarda Municipal;
- II - Departamento de Defesa Social;
- III - Departamento Administrativo; e
- IV - Departamento de Trânsito e Transportes Coletivos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos passa a ter os seguintes órgãos:

- I - Departamento de Hortos e Jardins;
- II - Departamento de Limpeza Pública;
- III - Departamento do Matadouro;
- IV - Departamento de Cemitérios;
- V - Departamento de Transportes Internos; e
- VI - Departamento do Meio Ambiente e da Agricultura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de setembro de 1.999.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

